



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.459/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes contendo Anteprojeto de Lei para avaliação e posteriormente elaboração do Projeto de Lei, o qual **“Dispõe sobre a criação do programa “Escola de Idiomas Falando com o Mundo” no Município de Araguari, e dá outras providências.”**

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 11/02/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do “Programa Escola de Idiomas Falando com o Mundo” no Município de Araguari, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso LII, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Escola de Idiomas Falando com o Mundo, que terá por finalidade oferecer cursos gratuitos de idiomas aos estudantes da rede pública e aos munícipes da Cidade de Araguari, atendidos os requisitos fixados em regulamento.

Art. 2º Os cursos serão oferecidos nos níveis básico, intermediário e avançado, nos idiomas de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos.

§ 1º As matrículas priorizarão os estudantes da educação básica das redes públicas, nos termos fixados em regulamento.

§ 2º Perderá a vaga o estudante que deixar de frequentar o curso sem apresentar justificativa.

§ 3º No final de cada curso serão conferidos certificados de conclusão aos estudantes que obtiverem aprovação e frequência mínima, consoante critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Os idiomas inicialmente oferecidos pelo programa serão o Inglês e Espanhol, podendo o programa acrescentar mais idiomas em sua grade de ensino.

Art. 4º A matrícula do estudante da rede municipal em curso oferecido pela Escola de Idiomas não o dispensará da frequência às aulas de línguas da grade curricular obrigatória de seu respectivo ano na educação regular.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta Lei, objetivando a operacionalização de alocação de recursos humanos e fornecimento de materiais, assim como o aperfeiçoamento metodológico e linguístico de professores para o ensino das línguas referidas no art. 2º, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, ajustes e convênios, inclusive termos de colaboração ou acordos de cooperação com consulados, universidades e instituições públicas ou privadas, dedicadas ao ensino de idiomas e à divulgação de culturas de diversas nacionalidades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

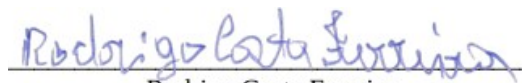
Muitas famílias que inserem seus filhos nas escolas da rede pública municipal nem sempre possuem condições de arcarem com escolas particulares, estudos extras, cursinhos, etc.

O Poder Executivo através desta lei criará o Programa Escola de Idiomas Falando com o Mundo que visa oferecer aos estudantes da rede pública uma escola de idiomas gratuita de qualidade, moderna, inovadora e com o intuito de preparar seus alunos para vestibulares e concursos, de forma que possam concorrer de forma igualitária com demais estudantes que se preparam em escolas particulares especificamente habilitadas. Também é uma oportunidade destes jovens acrescentarem em seus currículos um certificado que os colocarão em ordem de primazia mediante

seus concorrentes em busca de vagas de emprego em empresas que possuem como perfil solicitar certificados de escolas de idiomas.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

PROPONENTE(S):


Rodrigo Costa Ferreira

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.

Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/18616